



**LEI Nº 4.794, de  
30 de novembro de 2017**

Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Adicional Suplementar no  
Orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, à favor da Secretaria abaixo discriminada, para suplementar às seguintes dotações:

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| Unidade Orçamentária:                 | 02.09 - Secretaria Municipal de Educação                  |
| Unidade Executora:                    | 02.09.02 – Serviço de Educação Fundamental                |
| 12.361.0201.2041.3390.39.00           | R\$ 200.000,00  |
| 12.361.0201.2046.3390.39.00           | R\$ 80.000,00   |
| Unidade Executora:                    | 02.09.05 – Fundo Manutenção Desenvolvimento Ensino Básico |
| 12.361.0209.2041.3390.39.00           | R\$ 114.000,00  |
| Unidade Executora:                    | 02.09.06 – Educação para Qualificação Profissional        |
| 12.363.0204.2064.3190.11.00           | R\$ 50.000,00   |
| 12.363.0204.2064.3190.13.00           | R\$ 20.000,00   |
| 12.363.0204.2064.3390.39.00           | R\$ 15.000,00   |
| Total de Suplementação R\$ 479.000,00 |   |

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Unidade Orçamentária:            | 02.09 - Secretaria Municipal de Educação   |
| Unidade Executora:               | 02.09.02 – Serviço de Educação Fundamental |
| 12.361.0201.1005.4490.51.00      | R\$ 200.000,00                             |
| Unidade Executora:               | 02.09.03 – Serviço de Merenda Escolar      |
| 12.306.0206.2076.3390.30.00      | R\$ 279.000,00                             |
| Total de Anulação R\$ 479.000,00 |  |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de novembro de 2017.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO

  
TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.